



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Decreto Legislativo nº 12/2025

Autoria: Ver. Virginia Bernardes de Freitas Silva

Ementa: *Confere Moção de Reconhecimento e Aplausos aos Colaboradores da empresa Prestacional Service Ltda, lotados como Agentes de Limpeza Pública, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Caçu-GO.*

I. PARECER

Consoante artigo 56 da Resolução nº 05, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu/GO), a matéria analisada é de alçada dessa Comissão para elaboração do respectivo Parecer. A proposta de decreto legislativo em análise respeita competência para propositura, conforme artigo 21 da Lei Orgânica Municipal e artigo 88 e seguintes do Regimento Interno.

O único regramento objetivo a ser observado para a propositura de decreto legislativo com a finalidade de conferir honraria de moção de reconhecimento e aplausos, é observar o disposto do inciso VI, do § 1º, do artigo 92, do Regimento Interno. No mais, há que se passar por avaliação de caráter subjetivo do proponente da matéria, para, entendendo possível, deflagrar a matéria e promover a sua submissão ao Plenário da Casa.

É visto da matéria que os pretensos homenageados, mencionados na matéria, colaboradores da empresa Prestacional que atuam como agentes de limpeza pública, prestam amplos, relevantes e significativos serviços ao Município de Caçu e à sociedade local, sendo por demais merecedores da honraria. Por tais razões, a nosso ver, a matéria em estudo deve ser aprovada.

O texto e a redação da matéria obedecem às normas insculpidas na Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, sendo que eventuais imperfeições podem e devem ser corrigidas no tramitar do processo legislativo. Assim, forçoso reconhecer que a matéria é constitucional, legal, regimental, jurídica, justa e a técnica de redação é adequada ao fim colimado.

II. CONCLUSÃO

ISTO POSTO, é certo dizer que a matéria sob a apreciação dessa Comissão é própria e adequada à aprovação e em razão disso a Comissão de Constituição, Justiça e Redação resolve exarar Parecer de forma **FAVORÁVEL à sua aprovação**, por unanimidade de seus membros.

Este é o Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês setembro do ano de 2025.

Ver. Cassiano Lemos de Souza
Relator